



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões



**DECRETO Nº 19/2016**

**- Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de São Paulo das Missões - RS -**

**NOELI MARIA BORRÉ RUWER**, Prefeita Municipal de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010, referendadas no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 1555/2015, de 26 de maio de 2015;

**Considerando** necessidade de traduzir, no conjunto das ações dos órgãos de educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

**Considerando** a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas;

**- DECRETA -**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo das Missões - RS, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a política educacional no território municipal, por meio do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e da coordenação das Conferências Municipais de Educação, zelando pela implementação de suas deliberações e promovendo as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União.

**Art. 2º.** Compete ao Fórum Municipal de Educação:

**I** - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar e zelar pela implementação de suas deliberações;

**II**-elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação a serem realizadas por exigência do Plano Municipal de Educação e/ou dos Fóruns Estadual ou Nacional de Educação;

**III**-acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

**IV**- zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas ao Plano Municipal de Educação e também às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

**V**-planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;



Rua Independência, 536 - 97980-000 - Fones: (55) 3563 - 1110 /1122 /1133

E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

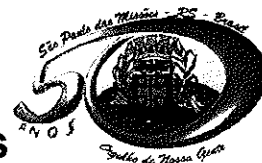


"CANTÃO SUIÇO DAS MISSÕES" - "CIDADE DAS ORQUÍDEAS" - "MUNICÍPIO AMIGO DO IDOSO" - "CAPITAL NACIONAL DO JOGO DO BARRIL"

*MR*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões



**VI**-acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

**VII**-acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, por meio do monitoramento anual e avaliação periódica do mesmo;

**VIII**-acompanhar e monitorar a elaboração e/ou adequação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**Art. 3º.** O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

-02 representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto;

-01 representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

-05 representantes dos Conselhos Escolares ou da Associação de Pais e Mestres das escolas E.M.E.F. Pe. Francisco Rieger, São José e Cristo, EMEIs Viva Vida e Raio de Sol;

-01 representante do Conselho Escolar da E.E.E.B.Prof. Francisco José Damke;

- 01 representante da Associação dos Professores;

- 01 representante dos Diretores das Escolas Municipais de Educação Infantil da rede municipal;

- 03 Diretores representando as E.M.E.F. Pe. Francisco Rieger, São José e Cristo;

-01 representante da equipe diretiva da E.E.E.B. Prof. Francisco José Damke;

-01 Representante da Educação Especial, indicado pelas escolas com Sala de Recursos – AEE.

-01 representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;

-01 representante do Conselho Tutelar;

-01 representante da Brigada Militar;

-01 representante da Associação Comercial e Industrial de Serviços e Agropecuária - ACISA.

-01 representante dos Estudantes Universitários, indicado pelas Associações de Estudantes Universitários de São Paulo das Missões;

**§ 1º.** O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto será considerado membro nato.

**§ 2º.** Os representantes titulares e seus respectivos suplentes a que se referem os incisos de I a IX serão nomeados por ato da Prefeita, através de Portaria, após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.

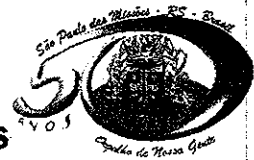
**§ 3º.** Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades, em seu regimento interno.



DA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões



**Art. 4º.** A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

**Parágrafo único.** Até ser feita a escolha do previsto no Art. 8º. do presente decreto, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto.

**Art. 5º.** O FME terá um Coordenador, vice-coordenador, secretário e vice-secretário que serão escolhidos em plenária do Fórum.

**Art. 6º.** O FME terá funcionamento permanente e se reunirá anualmente, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 7º.** O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto, e receberão o suporte técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

**Art. 8º.** A participação dos membros indicados para compor o Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS  
MISSÕES, AOS 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

  
**NOELI M<sup>a</sup> BORRÉ RUWER**  
Prefeita Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
Em: 21/10/2016

  
**Juliana Vorpáge Griep,**  
Secretária Geral de Gestão Pública

